LEI Nº 2.858, de 19 de setembro de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de servidor público na Administração Direta ou Indireta do Município à Empresas ou Entidades Públicas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 84 e parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, autorizado a ceder o servidor público municipal GILBERTO BERGUIO MARTIN, ocupante do cargo de médico, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 19 de setembro de 2.017.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL Oficial de Cambé 437 24 09 2017